

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Indicação Nº 363 /2011

Protocolo:	<u>32076</u>
Data:	<u>18/05/11</u> Hora: <u>8:31</u>
Ofício:	_____
Aprovado na	<u>19ª</u> Sessão, realizada
em	<u>17/05/11</u> em <u>SEM</u> adendo
_____	Presidente

ASSUNTO: ESCOLA ESTADUAL DE GUARATUBA
REF: GVMV_ 032/2011

Bertioga, 17 de maio de 2011.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Marcelo Vilares, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Desde de 2005 este Edil apresentou indicações para que fosse construída uma unidade escolar Estadual no bairro de Guaratuba, objetivando atendimento os alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino fundamental visando, com essa iniciativa e complementação escolar, evitar o deslocamento das crianças da 4ª série do Ensino básico até o bairro de Boracéia, logo, evitando transtornos às mesmas ante a dificuldade de deslocamento até a chegada na unidade escolar mais próxima.

Frisa este Vereador que a preocupação com a demanda escolar é fato antiga, incansavelmente pautado em seus trabalhos, eis que, nos anos de 2003, 2004 e 2005 a diretora da Escola José Carlos Buzinaro já encaminhava memorandos à Secretaria de Educação, informando que o número de alunos superava o número de vagas existentes.

A construção de salas estaduais de 5ª a 8ª séries, ficará a cargo do FDE - Fundo de Desenvolvimento do Ensino, por determinação da Secretaria do Estado da Educação. Estudo conjunto da Secretaria de Educação desta urbe com o Setor de Planejamento da Diretoria Regional, logo, não havendo motivação pela não execução de tal projeto.

Uma vez que o Executivo local opõe resistência na execução de tal empreendimento escolar por diversos fatores quais, frise-se novamente, já sanados, acosta nesta indicação cópia da matrícula nº 72.130 do 1º CRI de


R. CLAYTON FERNANDES
vice Presidente



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Santos bem como escritura pública de doação regularizando por completo, todas as objeções possivelmente elencadas pelo Executivo, logo, led o engano, não há mais motivação pela não execução e criação de tal unidade escolar, aguardando que a mesma seja construída ainda neste semestre, evitando, por conseguinte, o descaso com estas crianças e também com a população.

Consulto o douto plenário quanto ao envio de ofício ao Poder Executivo, à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural e à Diretoria da Escola Municipal José Carlos Buzinaro dando conta do teor desta indicação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.

Alfonso Dari Werland
(alemão)
Vereador 1º Secretário

Renatinho
Vereador PT ★

VER. MARCELO VILARES
Câmara Municipal de Bertioga

Orvando da Silva
Vereador

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

João Alves Franco
OFICIAL

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS



Oficial - Bel. João Alves Franco
de 21 de março de 2011

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

72.130

001

IRÓVEL: A ÁREA INSTITUCIONAL DA QUADRA R, para fins de estacionamento, alinhamento externo do seu passeio, se incluem respectivamente as ruas RT, R20, RP, R4d, R5h e R6, no loteamento denominado COSTA DO SOL, no perímetro urbano do Município de Bertoga, desta Comarca, com a seguinte descrição: "com frente para as ruas R1 e Rua R6, mede 50,00 metros, do lado direito entre a Rua R6 e Rua R5h, mede 50,00 metros, entre a Rua R5h e a Rua R4d, mede 51,00 metros, entre a Rua R4d e a Rua R4, mede 50,00 metros, entre a Rua R4 e a Rua R3, mede 50,00 metros, entre a Rua R3 e a Rua R2, mede 50,00 metros, entre a Rua R2 e a Rua R1, mede 51,00 metros, encerrando a área de 6.500,00 m²." Cadastrada na Prefeitura Municipal de Bertoga - Estância Balneária sob nº 98.015.189.000. PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIOS DE JOÃO GOMES DO VAL e de sua mulher MARIA AUGUSTA LANARI DO VAL, inscritos no CPF.025.974.208-25; CASSIO LANARI DO VAL, viúvo, engenheiro, CPF.058.863.768-87; ANTONIO LUIZ LANARI DO VAL, engenheiro e sua mulher MARIA THERESA LANARI DO VAL, do lar, inscritos no CPF.002.195.088-91, domiciliados em São Paulo-SP; FABIO LANARI DO VAL, engenheiro e sua mulher HELENA OLIVEIRA DO VAL, do lar, inscritos no CPF.003.126.068-34, domiciliados em São Paulo-SP; SYLVIO LANARI DO VAL, agricultor e sua mulher ELVIRA LANARI DO VAL, do lar, inscritos no CPF.152.699.438-72, domiciliados em Ribeirão Preto-SP; JOAO LANARI DO VAL, engenheiro agrônomo, CPF.038.668.668-87 e sua mulher MARIA LUCIA CARVALHO DO VAL, do lar, CPF.484.873.638-68, domiciliados em São Paulo-SP; AMARO LANARI DO VAL, advogado e sua mulher GISELLA AURoux DA SILVA DO VAL, do lar, inscritos no CPF.001.303.648-72, domiciliados em São Paulo-SP, todos casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.516/77 e, MARIA THERESA DO VAL, divorciada, secreta, CPF.005.389.658-00, domiciliada em São Paulo-SP, todos brasileiros. MATRÍCULA ANTERIOR: 810 de 08.04.1976. Loteamento registrado sob nº 2, na mencionada matrícula. A Escrevente Autorizada, AV.1/72.130. Santos, 21 de março de 2011. Por Escritura de Doação, de 15 de fevereiro de 2.011, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertoga, desta Comarca, no livro nº.0264, às fls.283/290, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o falecimento de CASSIO LANARI DO VAL, ocorrido aos 23 de outubro de 1.980, conforme cópia autenticada de certidão de óbito nº 4.551, livro C-007, às fls.183, expedida aos 21 de maio de 1.998, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 289 Subdistrito de São Paulo de São Paulo-SP. A Escrevente Autorizada,

MATRÍCULA
72.130

FOLHA
001

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-8263 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: cri@santos@ig.com.br

Valido somente c/ selo de autenticidade

Deber Márcio Moreira
COT. POR ATO EM
R\$ 2,25 por
10927A1820206
82 MAR
S. Paulo,

Página: 0001/0002

3872-4001-68000-0111

3872-AA

052650

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

MATRÍCULA

72.130

FICHA

001

Av.2/72.130. Santos, 21 de março de 2.011. Por Escritura objeto da Av.1, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o falecimento de ANTONIO LUIZ LANARI DO VAL, ocorrido aos 16 de setembro de 1.994, conforme cópia autenticada da Certidão de Óbito nº.824, livro C-19, às fls.179, expedido aos 23 de setembro de 1.994, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Dourado, Comarca de Ribeirão Bonito-SP. A Escrevente Autorizada,

Av.3/72.130. Santos, 21 de março de 2.011. Por Escritura objeto da Av.1, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o falecimento de JOAO LANARI DO VAL, ocorrido aos 25 de setembro de 2.001, conforme cópia autenticada da Certidão de Óbito nº.28.197, livro nº. C-048, às fls.047v2, expedida aos 17 de outubro de 2001, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 342 Subdistrito de Cangaíba César, Comarca de São Paulo-SP. A Escrevente Autorizada,

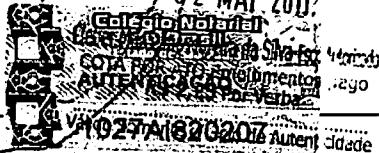
R.4/72.130. Santos, 21 de março de 2.011. Por Escritura objeto da Av.1, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA, CNPJ.68.020.916/0001-47, com sede em Bertiooga-SP., recebeu em doação dos Espólios de JOAO GOMES DO VAL e de sua mulher MARIA AUGUSTA LANARI DO VAL, inscritos no CPF.025.974.208-25, Espólio de CASSIO LANARI DO VAL, CPF.058.863.768-87, Espólio de ANTONIO LUIZ LANARI DO VAL, CPF.002.195.098-91 e Espólio de JOAO LANARI DO VAL, CPF.036.668.668-87, autorizados por Alvarás Judiciais mencionados no título e dos demais proprietários nomeados e já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$ 194.878,99, para efeitos fiscais. A Escrevente Autorizada,

EM BRANCO

5ª TABELIA DE NOTAS DE S. PAULO
 025.974.208-25
 002.195.098-91
 036.668.668-87
 AUTENTICAÇÃO
 conferiu a presente cópia reprográfica,
 do que dou fé.

S. Paulo,

02 MAI 2011



Pedido de certidão nº: 244342

Controle:



158869

Página: 0002/0002

Oficial.....	R\$	20,83
Estado.....	R\$	5,92
Carteira.....	R\$	4,39
Reg. Civil....	R\$	1,10
Trib. Just....	R\$	1,10
Total.....	R\$	33,34

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

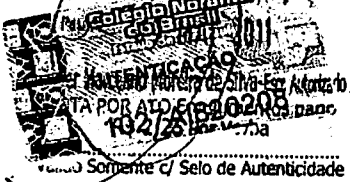
Santos-SP, 28 de abril de 2011.
 Emitida as 15:10:33 horas.

Maria Goretti Pires Arcoverde Lellis
 Escrevente Autorizada



6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
 JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO

Rua Santo Amaro, 482
 ALTERNATIVA AO
 Autêntico a presença de uma reprodução,
 certificação original e não
 do que deu fe.



CERTIDÃO

MARCIA ANDRÉ PEREIRA MOLTER LAVANDEIRA,
 Tabeliã Substituta do Cartório de Registro Civil das
 Pessoas Naturais e Tabelionato do Município de
 Bertioiga, Comarca de Santos, Estado de São Paulo,
 República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc

CERTIFICA e da fé, a pedido de pessoa interessada, que revendo em seu cartório os livros de Escritura a seu cargo, deles, no de número 264 (Duzentos e Sessenta e Quatro), às folhas nº. 283/290 (Duzentos e Oitenta e Três à Duzentos e Noventa), verificou constar a Escritura do seguinte teor: **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO – SAIBAM** quanto esta pública escritura virem, que: aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (15.02.2011), neste Município de Bertioiga, Comarca de Santos, Estado de São Paulo, nesta Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexo de Tabelionato de Notas, perante mim Oficial e Tabelião que esta escreve e subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES DOADORES: A.1.- AMARO LANARI DO VAL**, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 912.257-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 001.303.548-72, e sua mulher, **GISELA AUROUX DA SILVA DO VAL**, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.361.281-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 305.144.858-33, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Visconde de Araruama, nº 50; **A.2.- ESPÓLIO DE ANTONIO LUIZ LANARI DO VAL**, no qual era inscrito no CPF/MF sob nº 002.195.098-91, neste ato representado por seu inventariante **PEDRO LUIZ DO VAL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.611.827-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.002.748-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Conselheiro Brotero nº 1.378, apartamento nº 74, devidamente autorizado nos termos do Alvará dos bens deixados pelo falecido, expedido aos 05 de julho de 1.995, pelo Juiz de Direito do 1º Ofício da Família e Sucessões de Pinheiros - Comarca de São Paulo, Capital, pelo Dr. Alexandre Alvares Lazzarini, com validade por 360 dias, aditado novamente em data de 01 de dezembro de 1.997, pelo Juiz de Direito Dr. Fabio de Oliveira Quadros, com prazo de validade por tempo indeterminado, que encontra-se arquivado nestas notas, sob pasta 16 e 16ª, sob nº 519; **A.3.- ESPÓLIOS DE JOÃO GOMES DO VAL** e de sua mulher **MARIA AUGUSTA LANARI DO VAL**, inscritos no mesmo CPF/MF sob nº 025.974.208-25, neste ato representados pelo inventariante **FABIO LANARI DO VAL**, nomeado e qualificado nesta escritura, devidamente autorizado nos termos do Alvará dos bens deixados por seus falecimentos, expedido aos 22 de julho de 1.980, pelo Juiz de Direito da 7ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, Dr. Francisco R. Alves Bevilacqua, com validade por 360 dias, devidamente renovado aos 26 de novembro de 2010, pela Juíza de Direito da 7ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, Dra. Alice Galhano Pereira da Silva, com prazo de validade por tempo indeterminado cuja cópia fica arquivada nestas notas, em Pasta 16 e 16ª, sob nº





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

524; **A.4.- ESPÓLIO DE CASSIO LANARI DO VAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 058.863.768-87, neste ato representado pelo herdeiro e inventariante **JOSÉ CASSIO CHAVES DO VAL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.954.576-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 535.640.908-78, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Almirante Soares Dutra, nº 368; e, pelos demais herdeiros, **A.4.1.- GLORIA CHAVES DO VAL**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.684.997-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 416.242.978-20, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua das Fiandeiras, nº 527; **A.4.2.- SUSANA DO VAL MESQUITA**, que também assina **SUZANA DO VAL MESQUITA**, brasileira, do lar, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.396.433-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 154.185.348-23, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Almirante Soares Dutra nº 733; e **RUY MESQUITA FILHO**, jornalista, portador de Cédula Identidade RG nº 4.490.007-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 376.717.158-91, casado pelo regime da separação total de bens, na vigência da lei 6515/77, com pacto antenupcial lavrado no 6º Tabelião de Notas da Capital aos 30 de setembro de 1.999, às folhas 259 do Livro 2844, devidamente registrado sob nº 8.565 no 4º Registro de Imóveis da Capital, com **MONICA CASTELO GOMES MESQUITA**, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.518.387-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 826.709.867-49, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial, à Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55; todos autorizado nos termos do Alvará expedido em data de 12 de junho de 1981, pelo Dr. Antônio Lopes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara e Ofício da Família e das Sucessões desta Capital, nos autos de inventário Proc. nº 2.369/80, o qual concede autorização ao inventariante e herdeiro, José Cássio Chaves do Val e as herdeiras, Glória Chaves do Val e Suzana do Val Mesquita, com último aditamento datado de 13 de outubro de 1993, com validade por tempo indeterminado, cuja cópia fica arquivada nestas notas, em Pasta 16 e 16^A, sob nº 518 e 520 e na pasta de Alvarás AL1, sob nº 35 a 41; **A.5.- ESPÓLIOS de JOÃO LANARI DO VAL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.668.668-87 e de sua mulher **MARIA LUCIA CARVALHO DO VAL**, inscrita no CPF/MF sob nº 484.973.638-68, representados neste ato por seu inventariante **FERNANDO CARVALHO DO VAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.551.945-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 692.745.848-49, brasileiro, administrador de empresas, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida das Acácias, nº 98, autorizado nos termo do Alvará expedido em data de 26 de novembro de 2.002, pela Dra. Maria Adelaide de Campos França, MM^a. Juíza de Direito da 5ª Vara e Ofício da Família e Sucessões, do Foro Central, desta Capital, nos autos de inventário proc. nº 011.01.016.652-2, com seu último aditamento em 14 de julho de 2005, com validade por prazo indeterminado; **A.6.- SYLVIO LANARI DO VAL**, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 652.202-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 152.599.438-72 e sua mulher **ELVIRA LANARI DO VAL**, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.815.732-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 205.642.748-60, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens antes da vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Ribeirão Preto, SP, na Fazenda Boa Vista; **A.7.- FABIO LANARI DO VAL**, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 403.617-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob

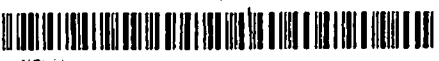
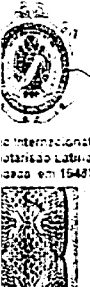
TABELADO DE NOTAS
 ALVARÁ Nº 482
 COTA POR ATO Emi.
 R\$ 2,25 Por
 Válido Somente q/ Selo
 Categoria Notarial
 do Tabelião
 de Ribeirão Preto
 Nº 1027/11820209

60. TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
 MUSEU DA PESSOA NATURALIS E TABELIÃO DE NOTAS
 Rua Santa Annina, 482
 Autentico a presença da república
 COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELIÃO MANOEL LUIZ
 S. Paulo, 02 MAR 2010
 Cleber Marcelino Moreira
 COTA POR ATO ESCRITURA Nº 1027A1820210
 R\$ 2,25 P
 AUTENTICAÇÃO



nº 003.126.068-34 e sua mulher **HELENA OLIVEIRA DO VAL**, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 911.408-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 157.574.328-02. Sendo ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens antes da vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua da Consolação, nº 3.688, apartamento nº 702; A.8.- **MARIA THEREZA DO VAL**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.257.940-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 005.389.658-00, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Tatuí, nº 123, 2º andar. Neste ato, simplesmente denominado, como **DOADORES**. De outro lado, como **OUTORGADA DONATÁRIA**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, sediada à Rua Luiz Pereira de Campos, n.901, inscrita no CGC/MF sob nº 68.020.916/0001-47, representada pelo Senhor Prefeito: **Dr. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cedula de Identidade RG. 6.286.800-SSP-SP, inscrito no CRF sob nº 745.379.038-72. Empossado em sessão de Instalação da 5ª Legislatura do Município de Bertioga, conforme Ata lavrada em 01.01.2009 e arquivada nestas Notas. Neste ato simplesmente denominado **DONATÁRIA**. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, ante os documentos apresentados, dou fé. E perante mim, pelos **DOADORES**, na forma como estão representados me foi dito que não estão subordinados às disposições da atual Lei Orgânica da Previdência Social, e que a justo titulo, aquisição legal, são senhores e legítimos possuidores, inteiramente livre e desembaraçados de quaisquer ônus, responsabilidades, mesmo por hipotecas legais, convencionais ou outras e que inexistem ônus referentes a impostos ou taxas sobre o imóvel cuja destinação por ocasião da aprovação do loteamento Costa do Sol já previa o uso público do mesmo, sendo que este imóvel encontra-se situado dentro do perímetro urbano do Município de Bertioga, Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na 1ª Circunscrição Imobiliária, e consistente de **UM IMÓVEL** situado no Sítio Guaratubá, na Praia de Guaratuba, formado pelas glebas B-C-D-E-F-H-I e mais partes dos fundos do referido Sítio, e que esta todos descrito e caracterizado na matrícula 810 desse Registro Imobiliário. Da área acima exposta, através de planta abaixo discriminada, será destacada uma **ÁREA DENOMINADA** como **PRAÇA DE ESTACIONAMENTO APROVADA 873** (antiga Praça de Estacionamento "R"), situada no referido loteamento Costa do Sol. Que este imóvel é fruto da aprovação do Condomínio Costa do Sol, aprovado pelo Decreto-lei 058/37 e que necessitaria na ocasião, através daquele Diploma Legal que dita área fosse transmitida por Doação feita entre os Empreendedores e ou Proprietários, para esta Municipalidade. Em virtude desta faculdade, vem pela presente Escritura de Doação e consubstanciada no Processo Administrativo sob nº 5.839/10, destacar bem como determinar o quanto segue: **UMA ÁREA DE TERRAS, com as devidas Medidas e Confrontações**: "Trata-se de uma área Institucional da Quadra R, no loteamento denominado Costa do Sol (Praia de Guaratuba), no perímetro urbano do Município e Cidade de Bertioga, em forma de hexágono, sendo que as intersecções dos prolongamentos do alinhamento externo do seu passeio, se iniciam respectivamente às Ruas: R1, R2o, Rp, R4d, R5h e R6". O qual segue as seguintes medidas e confrontações: Com frente para as Ruas R1 e R6, mede 50,00 metros, do lado direito entre a Rua R6 e Rua R5h, medindo 50,00 metros, entre a rua R5h e a Rua R4d, medindo 51,00 metros;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUAI OUTR ADULTICAÇÃO, FALSARIA OU EMBEIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

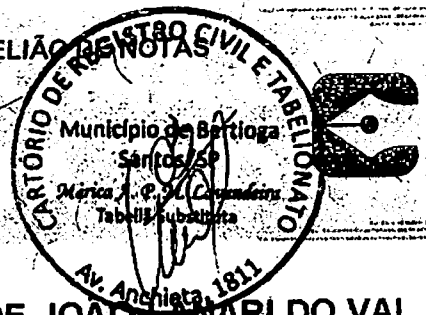


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

entre a Rua Rd4 e a Rua Rp, medindo 50,00 metros; entre a Rua Rp e Rua R2o, medindo 50,00 metros; entre a Rua R2o e a Rua R1, medindo 51,00 metros; encerrando uma área de 6.500,00 (seis mil e quinhentos metros quadrados), tudo conforme Certidão nº 05/10, datado de 22 de março de 2010, cuja certidão fica arquivada nestas juntamente com a Certidão de Ônus e Alienações do 1º Registro Predial de Santos, SP e a Certidão de Valor Venal nº 35/2011. Que a área, em sua totalidade, está cadastrada junto a Prefeitura do Município de Bertiooga, sob lançamento nº 98.015.199.000 e de conformidade com o preço do metro quadrado do local, as partes atribuem os valores venais de R\$ 194.878,99 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). Que tendo outros bens e meios necessários à sua subsistência, e estando completamente livres de toda e qualquer coação, sugestão ou induzimento, de sua livre e espontânea vontade, pela presente escritura e na melhor forma de direito, os **DOADORES** doam, como de fato doados têm, a **DONATÁRIA**, **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA**, a área acima descrita e confrontada e desde já transmitem a **DONATÁRIA** toda a posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o bem ora doado, para que dela a **DONATÁRIA**, use, goze e livremente disponha como seus que ficam sendo, obrigando-se o doadores por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito quando chamado a autoria na forma da lei. Atendendo ao disposto no artigo 1º do Decreto Federal 93.240/86, notadamente o inciso IV e parágrafo 3º do inciso V, os **DOADORES** apresentaram-me a Certidão de Propriedade expedida pelo 1º Registro de Imóveis da Comarca de Santos, neste Estado, aqui arquivada, pasta MA65, sob nº 19785, negando ônus e alienações, declarando sob as penas da lei, inexistirem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre o imóvel ora doado. Pela **DONATÁRIA**, por seu representante legal, me foi dito que tem conhecimento da lei 7433/85 e dispensa os **DOADORES** da apresentação das Certidões de Feitos Ajuizados, aceitando a presente escritura em seus expressos termos e, de acordo com o artigo 5º da Lei Estadual 9.591/66, não é devido o imposto de transmissão inter-vivos, deixando portanto de ser feito o seu recolhimento. Declaram as partes contratantes que para efeitos fiscais, atribui a presente doação o valor de R\$ 194.878,99 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). As partes se responsabilizam solidariamente por eventuais débitos devidos pelo imóvel, referentes a impostos territoriais, e de acordo com o artigo 5º da Lei Estadual 9.591, de 30 de dezembro de 1.966. As partes autorizam ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, a proceder às averbações e atos necessários ao registro desta escritura. Assim o disseram, dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme o seu ajuste, aceitaram e assinam. Dou fé. **EU, MANOEL LUIS CHACON CARDOSO**, Oficial e Tabelião, digitei, assino e subscrevo. (a.a.) **AMARO LANARI DO VAL // GISELA AUROUX DA SILVA DO VAL // ESPÓLIO DE ANTONIO LUIZ LANARI DO VAL**, por seu **INVENTARIANTE - PEDRO LUIZ DO VAL // ESPÓLIOS DE: JOÃO GOMES DO VAL e de sua mulher MARIA AUGUSTA DA SILVA LANARI DO VAL**, por seu **INVENTARIANTE - FABIO LANARI DO VAL // FABIO LANARI DO VAL // HELENA OLIVEIRA DO VAL // ESPÓLIO DE CASSIO LANARI DO VAL**, por seu **INVENTARIANTE - JOSÉ CASSIO CHAVES DO VAL // GLOPIA CHAVES**

Deber Manoel Manoel do
COTA ROL - O Emolui
R\$ 2,25 Por V
Válido Somente c/ Selo de Autenticidade
1027A16202-11

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
 BERTIOGA - SP
 COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELIÃO MANOEL LUIS CHACON CARDOSO



DO VAL // SUZANA DO VAL MESQUITA // ESPÓLIO DE JOAO LANARI DO VAL e de MARIA LUCIA CARVALHO DO VAL, por seu INVENTARIANTE - FERNANDO CARVALHO DO VAL // SYLVIO LANARI DO VAL // ELVIRA LANARI DO VAL // MARIA THEREZA DO VAL // Dr. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI - Prefeito // NADA MAIS. Desta R\$ 1.467,84 // Sec. da Fazenda R\$ 417,18 // IPESP R\$ 309,02 // Reg. Civil R\$ 77,26 // Trib. de Justiça R\$ 77,26 // Santa Casa R\$ 14,68. Era o que se continha em dito livro e folhas, para aqui bem e fielmente transcrito, do que me reporto e dou fé. Bertiooga, 28 de Abril de 2.011. Eu, Marcia A. P. M. Lavandeira, Tabeliã Substituta a fiz digitar, subscrevi, conferi e assino em publico e raso. Trasladada do original na data retro, do que me reporto e dou fé.

Em testemunho da verdade

MARCIA A. PEREIRA M. LAVANDEIRA
 Tabeliã Substituta



Desta.....	R\$ 24,84
Sec. da Fazenda	R\$ 7,06
IPESP	R\$ 5,23
Reg. Civil	R\$ 1,31
Trib. de Justiça	R\$ 1,31
Santa Casa	R\$ 0,25
Total	R\$ 40,00

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
 3694 Município de Santos - TABELIÃO

Autentico a seguinte Escritura Pública, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

S. Paulo, 02 MAI 2011

Cleber Marcellino

CDT 1027A182022

Válido até 02 de Maio de 2011

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUAI QUER AUMENTAÇÃO, CASURA OU CRENDA, IRVALIDA ESTE DOCUMENTO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

